



**Lei nº. 414/2023, de 14 de dezembro de 2023**

Revoga parcialmente o plano de equacionamento do déficit atuarial, até elaboração de nova avaliação. Mantém alíquota extraordinária de 2023.

**O PREFEITO DE ELISEU MARTINS – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas para os anos de 2024 a 2053, dispostas na Lei Municipal nº 388, de 10 de novembro de 2022, que alterou a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 329/2014.

**Art. 2º** Fica mantida a alíquota extraordinária definida para o ano de 2023, disposta na Lei Municipal nº 388, de 10 de novembro de 2022, que alterou a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 329/2014, devendo, esta mesma alíquota extraordinária, ser aplicada no ano de 2024, até elaboração de nova avaliação atuarial contendo novo plano de equacionamento devidamente implementado em lei.

**Art. 3º** Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, Estado do Piauí, em 14 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal  
Aldimar de Sousa Dias